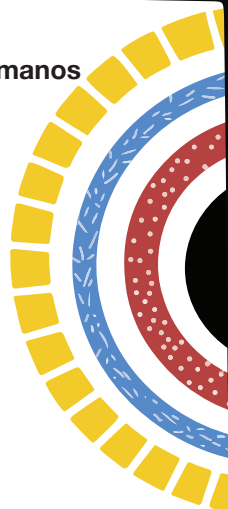
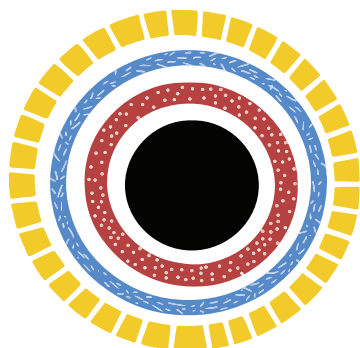
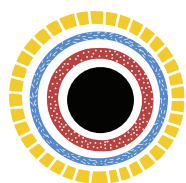
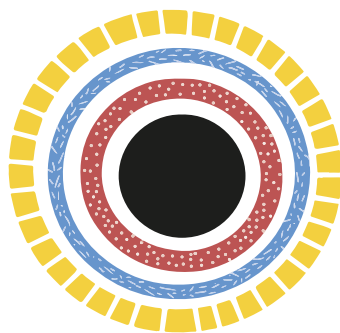
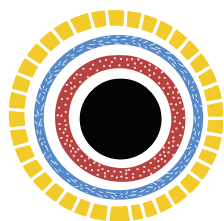


Coleção Caravana de Educação em Direitos Humanos



**lgbt**



**Coleção Caravana de Educação em Direitos Humanos**

# **lgbt**

**Organização da Coleção:**  
Salette Valesan Camba

**Autores:**  
Julian Rodrigues

Secretaria de  
**Direitos Humanos**



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

Brasília, 2015

## **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR**

DILMA ROUSSEFF

Presidenta da República Federativa do Brasil

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS

Ministro do Estado Chefe da Secretaria  
de Direitos Humanos da Presidência da  
República

GERSON LUIS BEN

Secretário Executivo da Secretaria de Direitos  
Humanos da Presidência da República

PAULO ROBERTO MARTINS MALDOS

Secretária Nacional de Promoção e  
Defesa dos Direitos Humanos.

JULIANA GOMES MIRANDA

Diretora de Promoção dos Direitos  
Humanos

## **Organização dos Estados Ibero - americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI**

PAULO SPELLER

Secretário-Geral da OEI

IVANA DE SIQUEIRA

Diretora Regional

## **Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – FLACSO BRASIL**

SALETE VALESAN CAMBA

Diretora

ANDRÉ LÁZARO

Coordenador Acadêmico

## **Projeto de Disseminação das Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos para entidades e lideranças da educação não formal**

KATHIA S. DUDYK

Coordenadora do Projeto

APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

Coordenação Pedagógica

DIANE FUNCHAL

Coordenadora de Gestão

RENATA PAREDES

Assistente de Coordenação

MARIA LIZETH ACQUISTI

Assistente Pedagógica

GUILHERME ALMEIDA

Assistente de Comunicação

## Coleção Caravana de Educação em Direitos Humanos

### **Organização:**

Salete Valesan Camba.

### **Autores da coleção**

**Criança e adolescente:** Carolina Antunes Monteiro, Fernanda Antunes Monteiro, Glauciana Aparecida Souza e Washington Lopes Góes.

**Direito à Comunicação:** João Brant e Thaís Chita.

**Educação em Direitos Humanos:** Arnaldo Fernandes Nogueira, Hellen Matildes Rodrigues Sá Silva, Julian Vicente Rodrigues e Maria de Lourdes Rocha Lima Nunes.

**Idosos:** Danielle Alves de Melo, Evelyn G. Heizen, Gisele Soares Mendes, Paula Regina de Oliveira Ribeiro, Pedro Célio da Silva Regis, Simone Cruz Longatti e Vicente Paulo Alves.

**Imigrantes:** Paulo Illes e Vera Gers Dimitrov.

**Indígenas:** Daniel D'Andrea.

**Juventude:** Luana Bonone.

**LGBT:** Julian Rodrigues.

**Memória e verdade:** Ivan Akselrud de Seixas.

**Mulheres:** Marina Vieira e Márcia Choueri.

**Pessoas com deficiência:** Liliane Garcez e Luiz Henrique de Paula Conceição.

**População em situação de rua:** Cristina Bove e Gladston Figueiredo.

**População Negra:** Gevaniilda Santos e Sara Alves.

**Coleção Caravana de Educação em Direitos Humanos**

LGBT

**Autores:**

Julian Rodrigues

© 2015 Coleção Caravana de Educação em Direitos Humanos  
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República  
- SDH/PR e Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais -  
Flacso Brasil.

Edição da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da  
República - SDH/PR e Faculdade Latino-americana de Ciências  
Sociais - Flacso Brasil.

**Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República  
- SDH**

Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 10o andar  
Brasília - Distrito Federal - 70308-200  
Telefone: (61) 2027-3900  
E-mail: [direitoshumanos@sdh.gov.br](mailto:direitoshumanos@sdh.gov.br).

**Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais - FLACSO  
Brasil**

[www.flacso.org.br](http://www.flacso.org.br)  
E-mail: [flacsobr@flacso.org.br](mailto:flacsobr@flacso.org.br).

**Diagramação**

Ana Beatriz Hamburger Aldrighi, Thiago Rocha Ribeiro e Vitor Levy  
Gomes

**Projeto Gráfico**

Ana Beatriz Hamburger Aldrighi, Thiago Rocha Ribeiro e Vitor Levy  
Gomes

**Revisão geral**

Cássia Janeiro

# sumário

---

Apresentação.....	8
Introdução .....	10
1. Direitos da população LGBT .....	12
2. Que leis protegem a população LGBT? .....	14
3. Matrimônio civil igualitário ou casamento gay .....	15
4. Lei de identidade de gênero .....	16
5. Um resgate das lutas do arco-íris .....	18
6. Estado laico e fundamentalismo religioso .....	22
7. Sexualidade, orientação sexual e identidade de gênero .....	26
8. Homofobia, lesbofobia e transfobia .....	30
9. Para onde caminhamos? .....	32
Referências bibliográficas .....	33

# apresentação

---

A Coleção Caravana de Educação em Direitos Humanos nasceu do compromisso da Presidência da República, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, de tornar acessíveis informações essenciais para o exercício mais amplo e consciente da cidadania. O conhecimento sobre os direitos humanos é fundamental para o empoderamento da sociedade civil, pois é impossível se apropriar de um direito quando pouco se conhece a respeito.

No decorrer de sua história, o Brasil assistiu, por anos a fio, ao sequestro dos direitos humanos mais essenciais. Nossa história registra períodos que se constituem como os mais trágicos episódios de violação desses direitos. A consolidação da democracia e a restauração da cidadania são frutos inequívocos de conquistas da sociedade civil, protagonista de movimentos sociais e da reorganização política, que exerceu forte impacto na corrosão do Estado antidemocrático.

Se é verdade que hoje vivemos uma democracia, também é verdade que ela só se torna plena na medida em que a população brasileira tenha acesso não apenas às teorias e normas legais acerca dos direitos humanos, mas quando tem disponíveis os elementos e mecanismos para o seu exercício, para a sua prática.

Assim, a coleção tem por objetivo informar a sociedade civil sobre as prerrogativas legais dos direitos humanos, mas também de contextualizá-las, nacional e internacionalmente, a fim de que cidadãos comuns e quaisquer tipos de organizações e entidades possam delas fazer uso em suas vidas cotidianas ou em suas políticas internas. Portanto, além da informação e da contextualização, o papel da coleção é orientar e estimular as práticas e as lutas pelos direitos humanos em todos os âmbitos da existência humana.

Esse compromisso é pautado nos três principais pilares dos direitos humanos: a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência. A mera exposição desses pilares não tem significado, caso seu uso social não seja efetivado. Dessa forma, a difusão deve ser pautada pelo estímulo à reflexão e, finalmente, favorecer o seu exercício.

Esperamos, por fim, que essa coleção inspire sujeitos e grupos da sociedade civil a reivindicar e a conquistar novos direitos. Uma vez consolidada a democracia, não é possível retroceder, tampouco impedir que todas as pessoas sejam contempladas por ela e que possam se ver representadas por uma nova cultura dos direitos humanos no Brasil.

***Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais – Sede Brasil (FLACSO- BRASIL)***

# introdução

---

O primeiro artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>1</sup> afirma que *“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.”* Essa frase tão simples representa um avanço importante. Ela abre e sintetiza a diretriz essencial do documento de 1948, adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU).

Por que ela é tão importante? Porque traz, como fundamento, a ideia da liberdade e da igualdade como princípios que devem reger as relações humanas e os sistemas políticos e sociais. Todas as pessoas têm os mesmíssimos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais, ambientais etc. Nenhuma pessoa pode sofrer qualquer tipo de violência ou discriminação em razão de nacionalidade, gênero, raça/etnia, condição física, religião, opinião, ou qualquer outra característica.

Bem, se somos todos iguais, alguém poderia perguntar: mas e a diversidade? E o respeito às diferenças? A igualdade contém também o princípio da diversidade. Todos somos iguais em **dignidade** e **direitos**. Igualdade não é homogeneidade. O sociólogo Boaventura Souza Santos (2003) resume bem esse princípio:

Temos o direito de ser iguais, quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes, quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças, e de uma diferença que não produza, aliamente ou reproduza as desigualdades.

Portanto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (que teve seus princípios absorvidos na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988) assegura tanto a igualdade, como o respeito à diversidade e à dignidade de cada cidadã e cidadão. Por que estamos insistindo nesse tema? Porque, durante muito tempo, o direito à livre orientação sexual e à livre identidade de gênero, ou seja, o direito de lésbicas, gays, bissexuais,

---

<sup>1</sup> Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. ONU, 1948. Disponível em <http://bit.ly/1mHodqM>. Acesso em: 02 abr. 2015.

travestis e transexuais (LGBT) exercerem sua sexualidade e sua personalidade sem sofrer discriminação não era entendido como parte dos direitos humanos. Até hoje, há setores conservadores que não aceitam a ideia da liberdade sexual, da liberdade de expressão de gênero, do direito de cada um ser como é, de amar e de se relacionar com quem quiser, da forma como desejar.

Acontece que ninguém pode deixar de ter seus direitos reconhecidos em virtude de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero. Este é um princípio constitucional e a principal diretriz da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assim, é preciso reiterar: **direitos da população LGBT são direitos humanos!**

# 1. direitos da população lgbt

Segundo a ONU - que tem se empenhado, nos últimos anos, em promover campanhas em defesa dos direitos humanos da população LGBT -, em 76 países há algum tipo de restrição legal às práticas sexuais consentidas entre adultos do mesmo sexo. Em cinco países – Irã, Iêmen, Arábia Saudita, Mauritânia, Sudão –, pessoas podem ser julgadas e condenadas à morte com base em sua orientação ou prática sexual.

Recentemente, países como a Rússia e a Nigéria adotaram fortes leis de perseguição a homossexuais. Na Rússia, as Paradas do Orgulho LGBT têm sido proibidas e cresce a onda de violência homofóbica, praticada por grupos da extrema direita. Na Nigéria, é proibida qualquer manifestação homossexual ou a criação de grupos em defesa dos direitos humanos LGBT. Outros tantos países adotam algum tipo de legislação discriminatória.

Apesar desses grandes problemas, aumenta o número de países que reconhecem a cidadania plena de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. O matrimônio igualitário, conhecido como “casamento gay”, já é uma realidade em muitos países – e o número aumenta a cada dia. A Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Intersex (Ilga) faz esse monitoramento permanente.

**A International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association (Ilga)** é a principal entidade do movimento LGBT na esfera internacional. É uma federação mundial, com 1100 membros, que existe desde 1978 e faz campanhas em todo o mundo para promover os direitos LGBT. Mantém um site atualizado ([www.ilga.org](http://www.ilga.org)), com o mapeamento do avanço do reconhecimento dos direitos dessa população em todo o mundo, como também monitora a violação de seus direitos, especialmente a aprovação de leis persecutórias.

No que se refere ao Brasil, infelizmente ainda existe muita discriminação e violência contra a população LGBT. Bullying, agressões verbais, perseguições, insultos, calúnias, agressões físicas e assassinatos: todos os dias algum LGBT têm seus direitos violados por uma sociedade que ain-

da não convive plenamente com a diversidade e não respeita o direito de cada um ser o que é.

Segundo dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que publicou o Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil 2012<sup>2</sup>, tem crescido o número de violações. Houve um aumento de 47%, em relação ao ano anterior. As fontes do relatório são o Disque 100, da própria Secretaria, o Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), e a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS), do Ministério da Saúde.

As denúncias mais comuns são violência psicológica, discriminação e violência física. Já segundo o Grupo Gay da Bahia, que, de forma empírica (com base em notícias de jornais), coleta dados sobre assassinatos de LGBT no Brasil, afirma que, em 2013, foram assassinadas 312 pessoas em circunstâncias relacionadas diretamente à discriminação ou por vulnerabilidade específica relacionada ao segmento, que o antropólogo e ativista Luiz Mott caracteriza como “homofobia cultural”<sup>3</sup>.

A homofobia ainda não é considerada crime no País, que registra uma morte de LGBT a cada 28 horas<sup>4</sup>. Os gays são os mais atingidos (59%), seguidos por travestis (35%) e lésbicas (4%). Segundo o relatório 2013/2014, do Grupo Gay da Bahia<sup>5</sup>, o Brasil continua sendo o campeão mundial de crimes homotransfóbicos: segundo agências internacionais, 40% dos assassinatos de transexuais e travestis no ano passado foram cometidos no Brasil.

Como se vê, muito ainda precisa ser feito para enfrentar a violação dos direitos dessa população no Brasil.

---

<sup>2</sup> Relatório sobre a violência homofóbica no Brasil. Disponível em: <http://bit.ly/1AJNbtj>. Acesso em 03 abr. 2015.

<sup>3</sup> ONU Brasil e os direitos humanos de pessoas LGBT. Disponível em: <http://bit.ly/19N2CKw>. Acesso em 02 abr. 2015.

<sup>4</sup> Idem.

<sup>5</sup> Assassinato de Homossexuais (LGBT) no Brasil. Disponível em: <http://bit.ly/1uqD6Pe>. Acesso em 02 abr. 2015.

## 2. que leis protegem a população lgbt?

*O amor é que é essencial.*

*O sexo é só um acidente.*

*Pode ser igual*

*Ou diferente.*

*Fernando Pessoa*

A Constituição brasileira, no espírito da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proíbe qualquer tipo de discriminação. É uma cláusula pétrea. O artigo 5º diz que *“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.”*

Assim, nossa lei maior é muito clara em proibir qualquer tipo de discriminação, o que deveria proteger os direitos humanos LGBT de atitudes violentas e/ou preconceituosas. Mas o movimento LGBT vem denunciando: o Congresso tem uma dívida com a cidadania dessa população, porque nunca aprovou uma legislação nacional que criminalize explicitamente qualquer conduta discriminatória, com penas claras.

O que existe são algumas leis municipais e estaduais, que punem administrativamente a discriminação por orientação sexual. A mais conhecida é a lei de São Paulo, a 10.948/01<sup>6</sup>, que já puniu algumas dezenas de pessoas e instituições que cometeram atos discriminatórios no estado. Continua atual, portanto, a reivindicação do movimento LGBT, para que seja aprovada uma lei federal que criminalize a homofobia - entendida, aqui, de maneira abrangente, como qualquer discriminação ou violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

Em 2014, o PLC 122 (projeto de lei de 2006) foi apensado, ou seja, anexado, ao projeto de reformulação do Código Penal. Essa decisão da maioria dos senadores causou muitos protestos, porque adia o debate sobre a criminalização da homofobia e a coloca no âmbito da reforma geral da nova legislação penal, o que pode adiar por alguns anos o avanço dessa questão.

<sup>6</sup> Lei no 10.948/01 Disponível em: <http://bit.ly/1yH9XBI>. Acesso em: 02 abr. 2015.

# 3. matrimônio civil igualitário ou casamento gay

---

Hoje qualquer casal de gays ou de lésbicas pode ir a um cartório brasileiro e registrar seu casamento civil. O procedimento é exatamente o mesmo dos casais heterossexuais. Essa foi uma conquista muito importante para os direitos civis dos homossexuais, fruto de muita luta do movimento social organizado.

Contudo, é importante notar que, diferentemente de outros países (como Argentina, França, Uruguai, Inglaterra, Espanha, África do Sul etc.), que aprovaram legislação específica reconhecendo esse direito, no Brasil o avanço é resultado de uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Isso significa que foi pela via do Judiciário e das decisões judiciais que a população LGBT conseguiu o reconhecimento desse direito civil.

A história recente desse debate remete ao Projeto de Lei 1151/1995, da então deputada federal do PT-SP, Marta Suplicy, que, naquele ano, propôs a união civil (depois parceria civil) entre pessoas do mesmo sexo. Durante as décadas de 1990 e 2000, várias decisões judiciais se acumularam nos tribunais de primeira e de segunda instância, dando ganho de causa às demandas de casais de gays e lésbicas. Até que, em 5 de maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, em decisão histórica, considerou que as uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo são constitucionais. A decisão deixou aberta a possibilidade de reconhecimento do casamento.

Foi o que aconteceu por decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que, em 14 de maio de 2013, aprovou a Resolução 175<sup>7</sup> que proíbe os cartórios de se recusarem a habilitar, celebrar casamento ou de converter união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo. Centenas de casais formalizaram seus casamentos civis desde então. Essa foi a conquista mais importante do movimento que defende os direitos LGBT no Brasil. Mas ainda falta uma lei que inscreva esse direito claramente no nosso marco institucional.

---

<sup>7</sup> Resolução sobre casamento civil entre pessoas do mesmo sexo é aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <http://bit.ly/1bRUY2U>. Acesso em 02 abr. 2015.

# 4. lei de identidade de gênero

---

Todos os dados disponíveis mostram que as pessoas travestis e transexuais são as que mais sofrem discriminação. Desde cedo, adolescentes são praticamente expulsos do sistema escolar e não encontram quase nenhuma oportunidade de trabalho, emprego e renda. Mesmo quando conseguem uma qualificação profissional, sofrem transfobia (discriminação contra travestis e transexuais) no mercado de trabalho.

Dentre as mais importantes reivindicações do movimento trans, estão o direito de alterar o nome civil e o sexo em seus documentos; o direito de serem tratadas pelo nome e pelo gênero que escolheram; e o exercício de um direito humano fundamental: o direito ao livre desenvolvimento da personalidade. É por essa razão que travestis e transexuais lutam pela aprovação da chamada lei de identidade de gênero, nos moldes da legislação aprovada na Argentina. Com essa lei, o Estado é obrigado a reconhecer a identidade de gênero das pessoas, autorizando-as a mudar de sexo e de nome.

Além de alteração legal, são necessárias medidas específicas e programas sociais que garantam o direito à saúde (e às transformações corporais) das pessoas trans, que enfrentem a discriminação a travestis e transexuais na educação e no trabalho e, sobretudo, que promovam os direitos humanos das pessoas trans em todos os espaços, garantindo educação, moradia, saúde, trabalho, emprego e renda para essa população tão discriminada

## **Pecado, Crime, Doença**

As práticas sexuais entre seres humanos sempre foram as mais diversas possível, nas mais diferentes sociedades, nos mais distintos tempos históricos. Contudo, as relações entre duas pessoas do mesmo sexo (sobretudo entre dois homens) carregam um forte histórico de interdição e reprovação, que tem suas origens em interpretações dos livros sagrados do judaísmo, do cristianismo e do islamismo.

Durante muitos séculos, trechos da Bíblia foram usados para imputar aos “sodomitas” (termo também derivado de uma interpretação tendenciosa de certa passagem bíblica) a condenação moral do pecado. Homens e mulheres foram perseguidos

durante a Inquisição, acusados do “pecado nefando” de se relacionarem sexual e/ou afetivamente com pessoas do mesmo sexo.

Essa perseguição religiosa acabou se tornando parte da legislação penal de muitas nações, que passaram a considerar como crime as relações homossexuais. Essa situação persiste até hoje em dezenas de países. Um dos casos mais conhecidos de julgamento de um homossexual é a prisão, em 1895, do famoso escritor inglês Oscar Wilde, condenado por “cometer atos imorais com rapazes”.

Mas é a partir de meados da segunda metade do século XIX, com o avanço das ciências, da medicina, da psiquiatria, da sexologia, que se começa a construir uma outra perspectiva. Surge o próprio conceito de homossexualidade (homossexualismo, na época). Ela seria apenas uma condição natural, uma espécie de “inversão sexual”, de natureza patológica. Sob esse aspecto, indivíduos homossexuais não seriam moralmente condenáveis, nem criminosos, mas “doentes” a serem diagnosticados e tratados de alguma maneira, para se adequarem à normalidade da vida social.

De certa forma, essas três visões históricas da questão LGBT estão presentes até hoje nas culturas dos diversos países. Milhões de pessoas, em todo o mundo, ainda encaram as relações entre pessoas do mesmo sexo pelo viés religioso, médico ou criminal. A luta do movimento social LGBT é também para desconstruir essas concepções retrógradas e discriminatórias, entretanto ainda muito enraizadas.

## 5. um resgate das lutas do arco-íris

---

O moderno movimento pela afirmação dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais tem seu marco inicial nos EUA, em 28 de junho de 1969, no episódio de Stonewall, um bar gay de Nova York, que sempre sofria batidas e perseguições policiais. Nesse dia, houve uma forte reação dos frequentadores, liderados pelas trans, que enfrentaram as forças policiais. O episódio chegou a ganhar contornos lendários. Por essa razão, o 28 de junho foi adotado internacionalmente como o *Gay Pride Day*, ou seja, o Dia do Orgulho LGBT.

Stonewall impulsionou também o surgimento das *Gay Pride Parades* (as Paradas do Orgulho LGBT), inicialmente nos EUA, que foram depois adotadas na Europa e, finalmente, em boa parte do mundo ocidental. Em uma delas, na Parada de São Francisco, em 1978, foi criada a bandeira do arco-íris com seis cores, símbolo internacional do movimento LGBT

No Brasil, o Movimento Homossexual Brasileiro (MHB) surgiu em 1978, na mesma época das grandes greves operárias, do movimento pela anistia e das grandes lutas pela democracia e pelos direitos humanos. Segundo Facchini (2005 e 2009), o aparecimento do *Jornal Lampião da Esquina* e a fundação do Grupo Somos (de afirmação homossexual), em São Paulo, em 1978, são os marcos iniciais do movimento.

O *Lampião da Esquina* era parte da imprensa alternativa na época, um jornal de vanguarda, com intelectuais e escritores, como Aguinaldo Silva, Darcy Pentead, João Silvério Trevisan, dentre outros. O *Grupo Somos* tinha como característica um forte impulso autonomista, uma preocupação democrática com uma proposta libertária sobre a sexualidade, questionando os estereótipos então vigentes sobre as práticas e as identidades sexuais. Em 1983, o grupo se dissolveu.

A década de 1980 foi muito importante para a consolidação do movimento, com o surgimento de dezenas de grupos e a realização de diversos encontros nacionais – e com o início de uma atuação mais institucional. Mas os anos 1980 foram também marcados pelo advento da AIDS, que, num primeiro momento, afetou muito a população de homens gays e travestis. Isso acabou levando a uma mudança na atuação do jovem movimento homossexual, que se organizou para lutar por políticas de saúde, de assistência e prevenção, para enfrentar a epidemia. Em meados dos anos 1990, há um reflorescimento do movimento, com novas características.

Parcerias com os governos são feitas, para fortalecer as organizações não governamentais (o movimento passa a ser majoritariamente institucionalizado) na luta contra a AIDS.

As lésbicas se organizam a partir do Seminário Nacional de Lésbicas (Senale). As travestis e transexuais criam a Articulação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra). Uma rede nacional também é criada em 1995: a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), que hoje é a maior da América Latina, reconhecida inclusive pela ONU<sup>8</sup>. Além de ser a maior, a ABGLT é a principal interlocutora nacional do movimento LGBT do Brasil, com mais de 300 organizações afiliadas em todo o País. Ela tem liderado as discussões com o governo federal e com o Congresso Nacional, para aprovação e execução de leis e políticas públicas.

A partir de 1996, surgem as Paradas do Orgulho LGBT; rapidamente a de São Paulo se torna a maior do mundo. O Brasil passa a ser um dos países com o maior número de paradas, que acontecem em todas as capitais, passando por cidades médias e pequenas. A grande preocupação do movimento é com a visibilidade massiva e positiva, com o conceito de orgulho de ser, com a liberdade de expressão e manifestação e, obviamente, com a luta por direitos civis, principalmente pelo reconhecimento das uniões civis, dos casamentos e das famílias LGBT.

Um marco nessa luta, como vimos, foi o debate que aconteceu com apresentação do projeto de lei 1151/95, da então deputada Marta Suplicy, que instituiu a união civil entre pessoas do mesmo sexo. Foi uma discussão importante, que impulsionou o processo de reconhecimento dos direitos LGBT.

Os anos 1990 também foram marcados pelo fortalecimento do chamado “mercado GLS” (gays, lésbicas, simpatizantes), com o surgimento de revistas, livros, produtos, lugares, moda, estética, cultura e lazer direcionados a esse público. Ao mesmo tempo, a abordagem positiva do tema passou a predominar na grande mídia, sobretudo na teledramaturgia, o que ajudou na desconstrução de estereótipos.

As decisões judiciais favoráveis ao reconhecimento de direitos LGBT, que tinham começado a pipocar em primeira instância nos anos anteriores ao ano 2000, chegaram aos tribunais de segunda instância e aos tribunais superiores. Em 2003, foi formada, no Congresso Nacional, a Frente Parlamentar pela Livre Expressão Sexual (hoje, Frente pela Cidadania LGBT), que congregou parlamentares de vários partidos, para articular proposições legislativas favoráveis à população LGBT.

---

<sup>8</sup> ABGLT. Disponível em: <http://bit.ly/1CBd4yR>. Acesso em: 03 abr. 2015.

Em 2004, o governo federal lança o Programa Brasil Sem Homofobia, com 53 ações, sob coordenação da Secretaria de Direitos Humanos (SDH). É um programa pioneiro, pois propõe a articulação de políticas de promoção da cidadania LGBT nas áreas de segurança, cultura, saúde, educação, emprego, turismo e direitos humanos.

Na sequência dessas primeiras ações, foi convocada, pelo governo federal, a I Conferência Nacional LGBT, em junho de 2008. Trata-se de um momento histórico, que marca uma abertura do Estado brasileiro para a agenda da cidadania LGBT.

Em 2009 e 2010, foi lançado o I Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBT, criada a Coordenação de Promoção dos Direitos LGBT e também o Conselho Nacional LGBT. Em dezembro de 2011, aconteceu a II Conferência LGBT.

Em todo esse período, o movimento LGBT participou ativamente da incidência política e das mobilizações para a conquista de direitos, tanto no âmbito legislativo, como no âmbito da mídia, do Judiciário e do Executivo. Denunciou cotidianamente as mortes, as discriminações, as perseguições e lutou por políticas públicas nas diversas áreas. Infelizmente, o Legislativo até hoje não aprovou nenhuma lei específica.

Todas essas conquistas, inclusive a visibilidade positiva e o reconhecimento dos direitos LGBT pelo Supremo Tribunal Federal, provocaram forte reação de setores conservadores, especialmente de fundamentalistas religiosos, que vêm se articulando há alguns anos para aumentar sua influência midiática (obtendo dezenas de concessões de canais de rádio e televisão), política (em diversos partidos) e institucional (em diferentes áreas e governos). Na campanha eleitoral de 2010, essa ação fundamentalista foi muito forte e teve como resultado um compromisso (em maior ou menor grau) dos principais candidatos com a pauta moralista.

Hoje, a situação é de um forte questionamento das políticas afirmativas LGBT. A pressão conservadora questiona os avanços conseguidos nos últimos anos e tenta paralisar as políticas de educação e saúde voltadas à população LGBT, em todos os níveis de governo. Ao mesmo tempo, cresce o apoio à ideia de igualdade e às demandas LGBT, em vastos setores da sociedade brasileira.

Por isso, é fundamental assegurar a laicidade do Estado. Ela é necessária não apenas para garantir os direitos humanos da população LGBT, mas para assegurar a neutralidade de todas políticas públicas, a diversidade religiosa, os direitos sexuais e reprodutivos e as novas abordagens para a questão da regulamentação do uso de drogas, entre outras questões importantes.

# 6. estado laico e fundamentalismo religioso

---

O Estado laico é um Estado “leigo”, ou seja, que não tem religião oficial, que não se pauta por nenhuma religião. É, portanto, completamente neutro em matéria de crenças religiosas. É um Estado que nem promove, nem atrapalha o funcionamento de qualquer religião.

O princípio da laicidade do Estado é um princípio básico da democracia, herdado das revoluções do século XVIII. É também uma forma de impedir guerras religiosas, perseguições e injustiças em virtude das convicções íntimas de cada pessoa e de cada grupo.

No Brasil, formalmente, desde a proclamação da República, a Constituição garante a laicidade do Estado. Já os constituintes de 1988, inscreveram o seguinte inciso I, no artigo 19 de nossa Carta Magna (1988):

Art. 19 É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter, com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

A Constituição Federal é muito contundente, ao estabelecer que o poder público, os governantes, os representantes do povo, eleitos democraticamente, não devem estabelecer alianças com representantes de igrejas e não devem ter com eles “relações de dependência”. É inconstitucional, portanto, que parlamentares e governantes utilizem-se da Bíblia ou de qualquer outro livro religioso para definir políticas públicas, aprovar ou vetar leis.

Os direitos homossexuais, a legalização do aborto (que é uma questão de saúde pública) e uma nova política para a regulamentação das drogas são alguns dos temas que não podem ser tratados sob a ótica da moral religiosa, pois são de interesse público. Eles devem ser debatidos à luz da ciência,

dos avanços sociais e dos princípios dos direitos humanos, consagrados na Constituição. Assegurar a laicidade do Estado na prática, é um desafio que está colocado hoje no Brasil, frente ao crescimento do fundamentalismo, que trabalha para bloquear diversos avanços no campo dos direitos.

Fundamentalismo religioso é a crença na interpretação única e literal dos livros sagrados. Setores fundamentalistas estão presentes em diversas religiões (cristianismo, judaísmo, islamismo) e exigem que seus dogmas sejam seguidos à risca.

Os grupos, setores e lideranças fundamentalistas convivem com dificuldade com Estados laicos ou seculares. Seus objetivos - a conversão de fiéis e a aceitação, por toda a sociedade, das verdades literais de suas escrituras sagradas - acabam por entrar em conflito com os princípios da democracia, da pluralidade e da diversidade. No Brasil, temos assistido à emergência de discursos religiosos fundamentalistas supostamente cristãos, que flertam fortemente com posições fascistas e autoritárias. Essas posturas induzem a erro de julgamento e interferem na laicidade do Estado, pois ensejam negar direitos à população LGBT, utilizam as crenças e os conceitos de sua religião para desqualificá-la e para interferir nas políticas públicas destinadas a ela. Além disso, essas pessoas e esses grupos disseminam falsas ideias, como, por exemplo, a de que os homossexuais estariam se organizando para impor uma “ditadura gay” no País. Essa ditadura gay simplesmente não existe, pois assegurar direitos da população LGBT não significa suprimir um direito sequer dos heterossexuais. Há, na prática, uma incitação à intolerância e ao ódio, que tem como base a defesa de que todos devem seguir o que “está escrito na Bíblia”. Entretanto, o Estado laico não é regido por nenhum livro religioso, mas pela sua Constituição, que prega o respeito e a igualdade de todas as suas cidadãs e de todos os seus cidadãos. Infiltrado na política, o fundamentalismo religioso tem alimentado os setores mais conservadores da sociedade e induzido à intolerância, ao ódio e à violência.

A educação em direitos humanos e a rejeição a todo e qualquer discurso de ódio, mesmo que venha disfarçado de pregação e/ou liberdade religiosa, são as bases para avançar na pauta dos direitos LGBT e do respeito à diversidade.

## **Entenda Alguns Conceitos**

### **Bissexual**

É a pessoa que se relaciona, afetiva e sexualmente, com pessoas do seu gênero e de outros gêneros diferentes do seu. Bi é uma forma reduzida de falar de pessoas bissexuais.

## **Gay**

Homens que se sentem atraídos, sexual e/ou afetivamente, por pessoas do mesmo sexo/gênero. Na origem, o termo era utilizado tanto para homens como para mulheres. Usualmente, contudo, acabou se restringindo a homossexuais masculinos.

## **Homossexual**

É a pessoa que se sente atraída, sexual e/ou afetivamente, por pessoas do mesmo sexo/gênero.

## **Lésbica**

Mulher que é atraída, afetiva e/ou sexualmente, por pessoas do mesmo sexo/gênero.

## **Transexual**

Pessoa que possui identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento. Homens e mulheres transexuais podem manifestar o desejo de se submeterem a intervenções médico-cirúrgicas, para realizarem a adequação de seus atributos físicos de nascença (inclusive genitais) à sua identidade de gênero constituída.

## **Travesti**

Pessoa que tem sua identidade de gênero oposta ao seu sexo biológico, assumindo, portanto, papéis de gênero diferentes da norma social. Muitos travestis modificam seus corpos por meio de terapias hormonais, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas (mas isso não é uma regra para todos). Vale ressaltar que, diferentemente de parte das pessoas transexuais, os travestis não desejam fazer cirurgia de redesignação sexual (mudança do órgão genital). A palavra travesti pode ser utilizada no masculino ou no feminino. Utiliza-se com o artigo feminino “a” para referir-se a pessoas travestis que têm características (cabelos, seios, corpo, vestimentas) femininas.

Fonte: adaptado pelo autor do Manual de Comunicação da ABGLT.

# 7. sexualidade, orientação sexual e identidade de gênero

---

*“A homossexualidade é uma ilha cercada  
de ignorância por todos os lados.”  
Dráuzio Varella*

A existência de diferentes desejos, identidades e práticas sexuais é parte da história da humanidade. A sexualidade tem uma dimensão complexa, que articula aspectos sociais, culturais, psicológicos e biológicos.

A ideia de sexualidade como um campo separado da vida das pessoas (e que diz respeito ao prazer e aos desejos sexuais), é recente na história humana. Ela surge apenas a partir do século XVIII

(FOUCAULT, 1979).

Cada época e lugar vive e enxerga as atividades ligadas ao prazer e à reprodução de forma diferenciada. Significados distintos podem ser atribuídos a atos e práticas sexuais idênticas ao longo da história, em diferentes sociedades.

Por exemplo, na Grécia antiga, homens brancos livres podiam se relacionar com rapazes mais jovens (efebos), como uma espécie de ritual de passagem. Seria uma “pederastia pedagógica”, com o homem mais velho exercendo sempre o papel ativo. Essas relações tinham tempo determinado de duração. Esse não é o mesmo significado social que é atribuído à homossexualidade nos dias de hoje, ou à “sodomia” na Idade Média, embora, em todos os casos, sejam relações entre dois homens.

Portanto, é preciso entender o caráter profundamente social, cultural e histórico dos discursos e das visões sobre a sexualidade. Esses significados são produzidos, reproduzidos e modificados por vários agentes e instituições sociais, como o Estado, o sistema educacional, o saber científico, o jurídico, a mídia, as religiões e também pelos movimentos sociais.

A seguir, trataremos brevemente dos conceitos de orientação sexual e de identidade de gênero. É importante que, ao menos em parte, o amplo leque da sexualidade humana seja compreendido, uma vez que os preconceitos são formados, de modo geral, com base na ignorância sobre um determinado assunto.

### **Orientação ou Opção?**

Muitas pessoas ainda usam o termo "opção sexual" para se referir à população LGBT. Muitos acreditam que é preciosismo ou implicância do movimento LGBT insistir no uso do termo "orientação sexual".

Na verdade, ninguém escolhe sua própria sexualidade, nem controla seus desejos. As pessoas podem "optar" por controlar ou reprimir seus comportamentos e suas práticas sexuais (geralmente, com muito sofrimento).

A sexualidade e o desejo, contudo, são elementos complexos, determinados por múltiplos fatores: sociais, históricos, culturais, psicológicos, biológicos etc. O desejo e a sexualidade simplesmente são, simplesmente estão.

Do mesmo jeito que nenhum heterossexual acordou em determinada manhã e "optou" por ser heterossexual, nenhuma pessoa gay, bi ou lésbica, "optou" consciente, racional e deliberadamente por ser o que é. Por isso, o termo correto é orientação sexual, ou seja, em qual direção o desejo de cada pessoa se coloca, se impõe, se constitui.

- a. **Orientação sexual** - De forma muito simplificada, podemos dizer que orientação sexual se refere ao sexo/gênero das pessoas que elegemos como objetos de desejo e afeto. São reconhecidos, de maneira também esquemática, nos dias de hoje, três tipos de orientação sexual: a heterossexualidade (atração física e emocional por pessoas do sexo oposto); a homossexualidade (atração física e emocional por pessoas do mesmo sexo); e a bissexualidade (atração física e emocional tanto pelo mesmo sexo quanto pelo sexo oposto). A orientação sexual, em si mesma, não implica mecanicamente em nenhum outro tipo de comportamento de ordem moral, sexual ou de gênero, além da atração afetivo-sexual.

b. **Identidade de gênero** - Segundo definição contida nos Princípios de Yogyakarta<sup>9</sup>, identidade de gênero é a experiência profundamente sentida, interna e individual, do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação de aparência ou função corporal, por meios médicos/ cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos. Assim, o conceito se refere a como o sujeito se percebe em termos de masculinidade e feminilidade ou como se expressa em relação a isso.

Toda pessoa tem uma orientação sexual e identidade ou expressão de gênero. Nem todo homo ou bissexual tem identidade de gênero em desacordo com seu sexo biológico. Nem toda travesti ou todo transexual é homossexual. Identidade de gênero e orientação sexual independem uma da outra.

Para ficar mais nítido: homens gays não necessariamente se sentem “mulheres” ou são afeminados. Lésbicas não necessariamente são masculinizadas ou se percebem masculinas. A orientação sexual não está vinculada à identidade de gênero.

Um homem transexual (ou seja, que, biologicamente, nasceu com cromossomo XX, do sexo feminino, mas se sente do gênero masculino), por exemplo, não necessariamente deseja mulheres. Pode ser um homem transexual que goste de rapazes, ou seja, um homem trans gay.

As dimensões de gênero e de orientação sexual, embora relacionadas, são distintas. É importante assinalar que tanto a orientação sexual, como a identidade de gênero devem ser compreendidas como um continuum, com variações e gradações. Cada pessoa constrói sua personalidade, sua vida - do que é culturalmente definido como mais masculino, ao mais feminino; do que é entendido como 100% heterossexual ao totalmente homossexual, há muitas possibilidades intermediárias de vivência do afeto, da sexualidade e da expressão de gênero.

---

<sup>9</sup> Princípios de Yogyakarta. Disponível em: <http://bit.ly/15MSYVY>. Acesso em: 02 abr. 2015.

## Heteronormatividade

Esse é um conceito novo, que veio dos estudos de Queer e de autores como Butler (2003). Heteronormatividade pode ser definida como um conjunto de valores, discursos, normas e compreensões que impõem e regulam o gênero e a orientação sexual. É um sistema que parte da Biologia, para traçar uma linha reta entre sexo, gênero e sexualidade.

Afirma que a natureza fez dois sexos apenas: masculino e feminino, e que somente a heterossexualidade é natural e desejável. Assim, todos que nascem geneticamente como “machos” devem assumir a identidade de gênero masculina, relacionar-se afetiva e sexualmente apenas com mulheres e desenvolver socialmente todos os atributos culturais historicamente associados aos homens, reproduzindo o sexismo e o machismo.

A mesma coisa com as pessoas nascidas como “fêmeas”. Elas devem assumir a identidade de gênero feminina, relacionar-se com homens e comportar-se socialmente de maneira submissa, frágil, carinhosa, delicada, reproduzindo o papel subalterno historicamente destinado às mulheres.

A heteronormatividade não admite a imensa diversidade sexual e de gênero. Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais, todas as pessoas sexodiversas estão fora desses padrões dominantes. Junto com o patriarcado e o racismo, a heteronormatividade estrutura nossas sociedades machistas, homofóbicas e racistas.

## 8. homofobia, lesbofobia e transfobia

---

Geralmente definida como preconceito, ódio ou aversão a pessoas LGBT, o conceito de **homofobia** vem sendo refinado e aprofundado. Um autor que tem contribuído significativamente nessa direção é Borrillo (2009):

*A homofobia é um fenômeno complexo e variado. Podemos entrevistá-la em piadas vulgares, que ridicularizam o indivíduo efeminado; no entanto, ela pode revestir-se também de formas mais brutais, chegando, inclusive, à exterminação, como foi o caso na Alemanha nazista. Como toda forma de exclusão, a homofobia não se limita a constatar uma diferença: ela a interpreta e tira conclusões materiais. Assim, se o homossexual é culpado do pecado, sua condenação moral aparece como necessária, e a purificação pelo fogo inquisitorial é uma consequência lógica. Se seus atos sexuais e afetivos são tidos quase como crimes, então seu lugar natural é, na melhor das hipóteses, o ostracismo e, na pior, a pena capital, como ainda acontece em alguns países. Considerado um doente, ele é objeto do olhar clínico e deve se submeter a terapias que a ciência lhe recomenda, em especial os eletrochoques, utilizados no Ocidente até os anos 1960. Se as formas mais sutis de homofobia denotam uma tolerância em relação a lésbicas e gays, isso só é feito atribuindo-se a esses sujeitos um lugar marginal e silencioso, o de uma sexualidade considerada incompleta ou secundária.*

Isso significa que a homofobia é um fenômeno social que é também uma manifestação do sexismo e da própria heteronormatividade, pois articula uma forma geral de hostilidade a “comportamentos desviantes dos papéis sociosexuais estabelecidos”. Assim, está relacionada à violência de gênero, ao reforço da dominação masculina e dos papéis tradicionais do masculino (viril) e do feminino (submisso).

**Homofobia** é um conceito genérico, utilizado para descrever e apontar todo tipo de discriminação e violação de direitos das pessoas LGBT. Pode

ser entendido como um conceito guarda-chuva, equiparável ao que o racismo é para a população negra.

O movimento social LGBT reivindica que todas as expressões da homofobia sejam criminalizadas, sejam os discursos de ódio, sejam as discriminações na escola, nos locais de trabalho, nos estabelecimentos comerciais, nos meios de comunicação. Essa é uma forma de enfrentar essa chaga social e de promover os direitos humanos dessa população.

Quando a dimensão da discriminação se dirige especificamente às mulheres, dizemos que se trata de **lesbofobia**. Ela se articula ao sexismo e ao machismo, tornando as mulheres lésbicas e bissexuais duplamente discriminadas.

O movimento de mulheres lésbicas e bissexuais denuncia a violência, mas também a invisibilidade a que mulheres lésbicas têm sido submetidas historicamente. Por isso, 29 de agosto é um dia de luta contra a lesbofobia, o dia da Visibilidade Lésbica.

Quando a exclusão, o preconceito e a discriminação se dirigem especificamente às pessoas trans (travestis, homens e mulheres transexuais), usamos o conceito de **transfobia**. A transfobia articula a dimensão da discriminação de gênero, de identidade de gênero e a discriminação sexista. Pessoas trans são as mais vulneráveis, porque atingidas com mais violência em sua dignidade. São as que têm seus direitos mais violados.

A transfobia se manifesta desde a escola, quando - geralmente na adolescência - as pessoas trans iniciam suas transformações no modo de vestir, de falar, de se comportar e de construir seu corpo. Começa aí um calvário, quando são rejeitadas pela família, expulsas da escola, sem oportunidades de trabalho.

A transfobia é tão forte, que, muitas vezes, mesmo com formação escolar, técnica e/ou universitária, travestis e transexuais não conseguem um emprego, pois a sociedade rejeita essas pessoas, a começar por não reconhecerem seu direito de alterar seu nome civil e de serem chamadas pelo nome com o qual verdadeiramente se identificam.

Para combater a transfobia, é fundamental, portanto, uma lei de identidade de gênero, que reconheça todos os direitos das pessoas trans. O dia 29 de janeiro é o dia nacional da Visibilidade Trans.

## 9. para onde caminhamos?

---

Como vimos, a questão dos direitos humanos LGBT remonta a séculos de história e também está no centro dos debates contemporâneos. Ao mesmo tempo em que assistimos a uma forte ascensão conservadora no Brasil e no mundo, que promove discursos de ódio e de intolerância, também podemos perceber movimentos contrários, que reconhecem direitos e repudiam discriminações.

No Brasil, entre os principais desafios colocados hoje em relação ao reconhecimento dos direitos LGBT, está a aprovação de um marco legal que torne crime qualquer tipo de discriminação contra essa população. Também está no centro da agenda aprovar uma lei de identidade de gênero e mudar o Código Civil para garantir, em lei, o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Ao mesmo tempo, são necessárias políticas públicas articuladas nos três níveis da federação (governo federal, estados e municípios), que promovam direitos e uma cultura de respeito à diversidade sexual e que criem mecanismos para coibir e punir a homofobia, amparando todas as vítimas das violações. Mas, para avançar na agenda da cidadania LGBT, é preciso avançar na reafirmação da laicidade do Estado. Somente um Estado democrático e republicano, verdadeiramente laico, que não se curve às pressões de setores fundamentalistas religiosos, pode assegurar e promover a cidadania de todos e de todas, sem nenhum tipo de discriminação.

# referências bibliográficas

---

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT** – lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), 2009.

\_\_\_\_\_. **Programa Nacional de Direitos Humanos II (PNDH-2)**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2002.

\_\_\_\_\_. **Programa Nacional de Direitos Humanos III (PNDH-3)**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2010.

\_\_\_\_\_. **Relatório sobre a violência homofóbica no Brasil**. Disponível em: <http://bit.ly/1AJNbtj>. Acesso em 03 abr. 2015

\_\_\_\_\_. Texto-base da Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais. **Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Brasília: SDH/PR, 2008.

\_\_\_\_\_. Texto-base da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT. **Por um país livre da pobreza e da discriminação: promovendo a cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Brasília: SDH/PR, 2011.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**, vol. 1: A vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas?** -Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

\_\_\_\_\_. **Na trilha do arco-íris:** do movimento homossexual ao LGBT. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural. **Introdução:** para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003: 56.

Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** ONU, 1948. Disponível em <http://bit.ly/1mHodqM>. Acesso em: 10 dez. 2014.

### Para saber mais

#### **Livros**

ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. **Manual de Comunicação da ABGLT.** Disponível em: <http://bit.ly/1w8IMPa>. Acesso em: 03 abr. 2015.

ABREU, Caio Fernando. **Morangos mofados.** Rio de Janeiro: Agir, 2005.

BOKANY, Vilma; VENTURI, Gustavo (orgs). **Diversidade sexual e homofobia no Brasil.** São Paulo: Perseu Abramo, 2011.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia:** história e crítica de um preconceito. Belo Horizonte: Autêntica, 2010

CAMINHA, Adolfo. **O bom crioulo.** São Paulo: Ática, 1983.

CARNEIRO, Mário de Sá. **Prosa e verso.** Porto: Assírio&Alvim, 2010.

DINIZ, Débora; LIONCO, Tatiana (orgs). **Homofobia e educação:** um desafio ao silêncio. Brasília: UnB, 2009.

ERIBON, Didier. **Reflexões sobre a questão gay.** Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008.

FACCHINI, Regina; SIMÕES, Júlio. **Na trilha do arco-íris:** do movimento homossexual ao LGBT. São Paulo: Perseu Abramo, 2009.

GREEN, James. **Além do Carnaval.** São Paulo: Unesp, 2000.

MAC-RAE, Edward. **A construção da igualdade:** identidade sexual e política no Brasil da abertura. Campinas: Unicamp, 1990.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no Paraíso.** Rio de Janeiro: Record, 2000.

YOURCENAR, Marguerite. **Memórias de Adriano.** Rio de Janeiro: Nova

Fronteira, 2005.

WILDE, Oscar. **De profundis**. São Paulo: L&PM, 1998.

## Sites

A capa: [www.acapa.com.br](http://www.acapa.com.br).

Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais: [www.abglt.org.br](http://www.abglt.org.br).

Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos: [www.clam.org.br](http://www.clam.org.br).

Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual: [www.cedsrio.com.br](http://www.cedsrio.com.br).

Direito Homoafetivo: [www.direitohomoafetivo.com.br](http://www.direitohomoafetivo.com.br).

Federacion Argentina LGBT: [www.falgbt.org](http://www.falgbt.org).

Gay1 Notícias: [www.gay1.com.br](http://www.gay1.com.br).

Grupo Arco-íris – cidadania LGBT: [www.arco-iris.org.br](http://www.arco-iris.org.br).

Grupo de Resistência Asa Branca: [www.grab.org.br](http://www.grab.org.br).

Grupo Dignidade: [www.grupodignidade.org.br](http://www.grupodignidade.org.br).

Grupo Gay da Bahia: [www.ggb.org.br](http://www.ggb.org.br).

Guia Gay São Paulo: [www.guiagaysaopaulo.com.br](http://www.guiagaysaopaulo.com.br).

International Lesbian and Gay Association: [www.ilga.org](http://www.ilga.org).

Mães pela diversidade: <https://www.facebook.com/FamiliasForaDoArmario>.

Mães pela igualdade: [maespelaigualdade.blogspot.com.br](http://maespelaigualdade.blogspot.com.br).

Mix Brasil: [www.mixbrasil.xpg.uol.com.br](http://www.mixbrasil.xpg.uol.com.br).

Movimento Estratégico pelo Estado Laico: [www.meel.org.br](http://www.meel.org.br).

Núcleo de Estudos de Gênero Pagu – UNICAMP: [www.pagu.unicamp.br](http://www.pagu.unicamp.br).

Projeto Purpurina: [www.gph.org.br/purpurina.asp](http://www.gph.org.br/purpurina.asp).

Revista Bagoa: [www.cchla.ufrn.br/bagoas](http://www.cchla.ufrn.br/bagoas).

Revista Lado A: [www.revistaladoa.com.br](http://www.revistaladoa.com.br).

Rio sem homofobia: [www.riosemhomofobia.rj.gov.br](http://www.riosemhomofobia.rj.gov.br).

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República: [www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br).

Ser-tão – Núcleo de Estudos e Pesquisas de Gênero e Sexualidade:  
[www.sertao.ufg.br](http://www.sertao.ufg.br).

## Filmes

A gaiola das loucas (versão francesa). Direção: Edouard Molinaro. França e Itália, 1978.

A gaiola das loucas (versão americana). Direção: Mike Nichols. EUA, 1996.

A lei do desejo. Direção: Pedro Almodóvar. Espanha, 1987.

A pele que habito. Direção: Pedro Almodóvar. Espanha, 2011.

Albert Nobbs. Direção: Rodrigo García. Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, 2011.

Almas gêmeas. Direção: Peter Jackson. Nova Zelândia, 1994.

Amor e restos humanos. Direção: Denys Arcand. Canadá, 1993.

Antes do anoitecer. Direção: Julian Schnabel. EUA, 2000.

As horas. Direção: Stephen Daldry. EUA, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, 2002.

Azul é a cor mais quente. Direção: Abdellatif Kechiche. França, 2013.

Beleza americana. Direção: Sam Mendes. EUA, 1999.

Bent. Direção: Sean Mathias. Reino Unido e Irlanda do Norte, 1997.

Clube de Compras Dallas. Direção: Jean-Marc Vallée. EUA, 2013.

Delicada atração. Direção: Hettie Macdonald. Reino Unido e Irlanda do Norte, 1996.

Deuses e monstros. Direção: Bill Condon. EUA, Reino Unido e Irlanda do Norte, 1998.

Essa estranha atração. Direção: Bogart. EUA, 1998.

Filadélfia. Direção: Jonathan Demme. EUA, 1993.

Hedwig: rock, amor e traição. Direção: John Cameron Mitchell. EUA, 2001.

Hoje eu quero voltar sozinho. Daniel Ribeiro. Brasil, 2014.

Kinsey: vamos falar de sexo. Direção: Bill Condon. EUA, 2004.

Madame Satã. Direção: Karim Aïnouz. Brasil, 2002.

Meninos não choram. Direção: Kimberly Peirce. EUA, 1999.

Milk: a voz da igualdade. Direção: Gus Van Sant. EUA, 2008.

Minha vida em cor-de-rosa. Direção: Alain Berliner. França, 1997.

Morango e chocolate. Direção: Juan Carlos Tabío e Tomás Gutiérrez Alea. Cuba, 1993.

Morte em Veneza. Direção: Luchino Visconti. Itália, 1971.

O beijo da Mulher Aranha. Direção: Héctor Babenco. Brasil e EUA, 1985.

O celuloide secreto. Direção: Rob Epstein e Jeffrey Friedman. EUA, 1995.

O segredo de Brokeback Mountain. Direção: Ang Lee. Canadá e EUA, 2005.

Orações para Bobby. Direção: Russell Mulcahy. EUA, 2009.

Plata quemada. Direção: Marcelo Piñeyro. Argentina, Espanha e Uruguai, 2000.

Priscila, a rainha do deserto. Direção: Stephan Elliott. Austrália, Reino Unido e Irlanda do Norte, 1994.

Querelle. Direção: Rainer Werner Fassbinder. Alemanha, 1982.

Shortbus. Direção: John Cameron Mitchell. EUA, 2006.

Tatuagem. Direção: Hilton Lacerda. Brasil, 2013.

Tomates verdes fritos. Direção: Jon Avnet. EUA, 1991.

Tomboy. Direção: Céline Sciamma. França, 2011.

Traídos pelo desejo. Direção: Neil Jordan. Reino Unido e Irlanda do Norte, 1992.

Transamérica. Direção: Duncan Tucker. EUA, 2005.

Tudo sobre minha mãe. Direção: Pedro Almodóvar. Espanha, 1998.

Um estranho no lago. Direção: Alain Guiraudie. França, 2013.

XXY. Direção: Lucía Puenzo. Argentina, Espanha e França, 2007.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura



Secretaria de  
Direitos Humanos

